

A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

V_{CGN}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C}_5^+} - 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C₅⁺}: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{GLP} = V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3} + V_{C_4} + 0,01 \cdot V_{C_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C_3} : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C_4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

$V_{C_5^+}$: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF da *Natural Gasoline* LDH, em dólares americano por galão;

$\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLPgás}^o}{\rho_{GLPlíq.}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Propane LDH Mt Belv Pipe*, em dólares americano por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Butane LDH Mt Belv*, em dólares americano por galão;

$\rho_{GLPgás}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLPlíq.}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GP} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$ média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Henry Hub FDT* com, em dólares americano por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

T_{Cd} : média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLPgás}^o = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$: fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3} - fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} - fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$ - fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} - fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C_1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
	<i>Butane</i>	

O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

1. **Análise da Cromatografia** (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
2. **Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás** (conforme indicado nessa metodologia);
3. **Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás** (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto ao Platt's e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
4. **Cálculo dos Preços por Campo** (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).

Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
Abalone	0,80443	0,09994	0,04209	0,02079	0,02182
Acajá-Burizinho	0,95580	0,01100	0,00700	0,00530	0,00560
Água Grande	0,85302	0,09194	0,01443	0,00811	0,01284
Aguilhada	0,77890	0,02080	0,04770	0,04900	0,02020
Agulha	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Albacora	0,73783	0,12594	0,07928	0,03283	0,01741
Albacora Leste	0,86130	0,03820	0,01800	0,01020	0,01720
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,81750	0,09420	0,04170	0,01740	0,00860
Anequim	0,79330	0,10200	0,06010	0,02380	0,00760
Angelim	0,74190	0,07460	0,06440	0,04970	0,03280
Apraiús	0,76134	0,09105	0,07203	0,04060	0,01786
Arabaiana	0,78410	0,10820	0,05270	0,02690	0,01870
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,70550	0,12990	0,07030	0,04310	0,02300
Aracã	0,81860	0,06310	0,03220	0,01650	0,00760
Arapaçu	0,97630	0,01020	0,00020	0,00020	0,00060
Arara Azul	0,71680	0,10840	0,03000	0,01250	0,00610
Araracanga	0,72255	0,10751	0,03006	0,01251	0,00608
Aratu	0,95980	0,01950	0,00120	0,00160	0,00060
Aratum	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Argonauta	0,83742	0,04723	0,00793	0,02603	0,04800
Aruari	0,51660	0,18770	0,14140	0,08830	0,03290
Asa Branca	0,75167	0,09911	0,07656	0,03781	0,01403
Atalaia Sul	0,84255	0,04865	0,01660	0,01040	0,01345
Atapu	0,52075	0,08120	0,05067	0,02548	0,01795
Atum	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Bagre	0,79890	0,09590	0,05490	0,02290	0,01290
Baixa do Juazeiro	0,95527	0,02419	0,00016	0,00022	0,00113
Baleia Anã	0,96450	0,01370	0,00040	0,00040	0,01420
Baleia Azul	0,72700	0,08990	0,05340	0,03290	0,05580
Baleia Franca	0,73390	0,08090	0,05890	0,03500	0,04750
Barra do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,78510	0,07060	0,06500	0,03160	0,03020
Baúna	0,70260	0,06580	0,11120	0,07630	0,02470
Benfica	0,59921	0,16693	0,12475	0,06434	0,01635
Berbigão	0,63126	0,16171	0,10430	0,03920	0,01905
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,90220	0,03700	0,02790	0,01310	0,00790
Bijupirá	0,69865	0,13686	0,09926	0,03686	0,01606

PRGN – FEVEREIRO - 2016

Biquara	0,66845	0,10752	0,07982	0,04872	0,03100
Biriba	0,81590	0,10836	0,02704	0,01164	0,01014
Boa Esperança	0,75167	0,09911	0,07656	0,03781	0,01403
Boa Vista	0,59921	0,16693	0,12475	0,06434	0,01635
Bom Lugar	0,76645	0,10096	0,06668	0,04490	0,00022
Bonito	0,81070	0,09890	0,05030	0,02020	0,00820
Bonsucesso	0,64250	0,09070	0,13330	0,08310	0,01930
Brejinho (Potiguar)	0,81324	0,07135	0,04266	0,02051	0,00954
Brejinho (Recôncavo)	0,68960	0,05660	0,11320	0,07440	0,02610
Brejo Grande	0,85370	0,07290	0,03320	0,01370	0,00630
Buracica	0,10850	0,05290	0,12740	0,10030	0,05350
Búzios	0,58345	0,08473	0,04402	0,01729	0,00723
Caboclinho	0,95890	0,02001	0,00040	0,00049	0,00076
Caçã	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachalote	0,84100	0,08300	0,03830	0,01740	0,01400
Cachoeirinha	0,71811	0,12275	0,08384	0,04107	0,01793
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioaba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Cambacica	0,85260	0,07750	0,03190	0,01450	0,00940
Camorim	0,80297	0,12486	0,01851	0,00882	0,00739
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,75920	0,03000	0,07460	0,04940	0,02540
Canapu	0,88141	0,05009	0,02429	0,01446	0,01528
Canário	0,82980	0,05740	0,03660	0,01340	0,00220
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Candeias	0,85497	0,06500	0,01507	0,01237	0,01380
Cangoá	0,92090	0,02330	0,01150	0,00690	0,00590
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,59921	0,16693	0,12475	0,06434	0,01635
Carapanaúba	0,71680	0,10840	0,03000	0,01250	0,00610
Carapeba	0,66420	0,12590	0,10360	0,04910	0,03100
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,73830	0,08290	0,08490	0,04430	0,03460
Carmópolis	0,74368	0,09229	0,06366	0,04278	0,02042
Carmópolis Noroeste	0,82320	0,09630	0,03880	0,01750	0,00920
Cassarongongo	0,94580	0,00690	0,00840	0,01400	0,01230
Castanhal	0,84040	0,00140	0,00000	0,00000	0,00060
Cexis	0,83260	0,08220	0,04000	0,01950	0,01140
Cherne	0,82010	0,08090	0,05150	0,02250	0,01180
Cidade de Entre Rios	0,76749	0,06744	0,05947	0,03917	0,02463
Cidade de São Miguel dos Campos	0,87233	0,06569	0,02024	0,00855	0,00940
Cioba	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700

PRGN – FEVEREIRO - 2016

Conceição	0,85266	0,08173	0,02659	0,01372	0,01095
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Coqueiro Seco	0,96980	0,01070	0,00160	0,00190	0,00380
Córrego Cedro Norte	0,94580	0,01300	0,01310	0,00700	0,00460
Córrego das Pedras	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780
Cupiúba	0,70800	0,11410	0,03070	0,01400	0,00710
Curimã	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Dentão	0,81310	0,10020	0,04250	0,02230	0,01280
Dom João	0,83130	0,08790	0,02160	0,01880	0,01490
Dom João Mar	0,80980	0,06590	0,03620	0,03300	0,02180
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630
Enchova	0,86100	0,05530	0,03150	0,01640	0,02200
Enchova Oeste	0,86670	0,05430	0,03460	0,01390	0,00700
Espada	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Espadarte	0,63390	0,11810	0,10930	0,05950	0,06020
Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,89070	0,07850	0,00050	0,00050	0,00430
Fazenda Azevedo	0,73970	0,11580	0,05260	0,02860	0,02820
Fazenda Bálamo	0,72738	0,07408	0,07970	0,06016	0,03458
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,79070	0,10350	0,03450	0,02060	0,02080
Fazenda Boa Esperança	0,65060	0,14012	0,08886	0,05624	0,02548
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Cedro Norte	0,81240	0,08066	0,05028	0,02668	0,02046
Fazenda Guindaste	0,77770	0,12370	0,05130	0,01860	0,01610
Fazenda Imbé	0,75410	0,10110	0,07600	0,03590	0,01290
Fazenda Matinha	0,92820	0,03960	0,00960	0,00570	0,00850
Fazenda Onça	0,68118	0,10693	0,09814	0,05388	0,02518
Fazenda Panelas	0,84250	0,09540	0,01740	0,00790	0,00770
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Queimadas	0,90100	0,03567	0,02453	0,01440	0,00559
Fazenda Santa Luzia	0,90120	0,05100	0,02260	0,01140	0,00790
Fazenda Santa Rosa	0,81640	0,09390	0,03580	0,02000	0,01200
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,85780	0,07160	0,03660	0,01800	0,01040
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,81180	0,09380	0,03510	0,01440	0,00900
Galo de Campina	0,93973	0,00956	0,00086	0,00208	0,00395
Garoupa	0,74880	0,11360	0,07790	0,03280	0,01230
Garoupinha	0,76040	0,11590	0,07860	0,02700	0,00660
Gavião Real	0,91310	0,03744	0,00630	0,00201	0,00154

PRGN – FEVEREIRO - 2016

Golfinho	0,79600	0,07680	0,05360	0,03000	0,02530
Gomo	0,63430	0,00450	0,01200	0,02220	0,03850
Graúna	0,87964	0,04804	0,01368	0,00925	0,01067
Guanambi	0,73360	0,07180	0,10990	0,04170	0,01180
Guaricema	0,81950	0,11340	0,01310	0,01030	0,00700
Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,70250	0,09730	0,09280	0,06400	0,02670
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraí	0,99728	0,00260	0,00010	0,00000	0,00000
Iraúna	0,70287	0,11020	0,06724	0,03711	0,03457
Itaparica	0,84020	0,01180	0,03010	0,05580	0,03200
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Jandaia	0,88500	0,02910	0,02410	0,01340	0,01270
Janduí	0,86925	0,01131	0,02873	0,02291	0,03728
Japuçu	0,67150	0,13030	0,08740	0,04760	0,03490
Jequiá	0,61450	0,15300	0,11450	0,06060	0,03110
Jiribatuba	0,85779	0,00599	0,03153	0,05382	0,00568
João de Barro	0,69020	0,12984	0,07730	0,04383	0,03605
Juazeiro	0,83100	0,08100	0,03900	0,02200	0,02000
Jubarte	0,73980	0,08170	0,05950	0,03730	0,03560
Juriti	0,62030	0,15860	0,10120	0,05540	0,02980
Lagoa Bonita	0,89940	0,04290	0,01210	0,01450	0,00960
Lagoa do Paulo	0,68970	0,11180	0,09440	0,04870	0,01830
Lagoa do Paulo Norte	0,67270	0,07740	0,12320	0,07720	0,02420
Lagoa do Paulo Sul	0,76070	0,07190	0,06920	0,03410	0,02640
Lagoa Pacas	0,95330	0,02070	0,00270	0,00140	0,00050
Lagoa Parda	0,87191	0,05644	0,02836	0,01464	0,01036
Lagoa Parda Norte	0,89030	0,03270	0,00360	0,00220	0,00240
Lagoa Parda Sul	0,87770	0,03780	0,01780	0,02490	0,02300
Lagoa Piabanha	0,87140	0,05340	0,02900	0,01380	0,00810
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,87810	0,06040	0,03020	0,01220	0,00520
Lamarão	0,84139	0,08068	0,03250	0,01508	0,01564
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,75167	0,09911	0,07656	0,03781	0,01403
Leste do Urucu	0,68700	0,11030	0,02990	0,01190	0,00550
Linguado	0,76100	0,12940	0,06740	0,02390	0,00750
Livramento	0,71811	0,12275	0,08384	0,04107	0,01793
Lorena	0,77881	0,09947	0,05825	0,02944	0,01458
Lula	0,71886	0,11245	0,07237	0,02625	0,01023
Macau	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Malhado	0,73170	0,14130	0,07300	0,03420	0,00620
Malombê	0,45950	0,10850	0,17520	0,12600	0,10840

Manati	0,88605	0,03742	0,00705	0,00372	0,00377
Mandacaru	0,76790	0,12862	0,04345	0,02050	0,01672
Mapele	0,85450	0,08970	0,02500	0,01000	0,01100
Marimbá	0,72320	0,13800	0,08400	0,02920	0,01170
Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Marlim	0,87020	0,05930	0,03240	0,01890	0,01490
Marlim Leste	0,68710	0,09440	0,09330	0,06140	0,04510
Marlim Sul	0,88620	0,02970	0,01530	0,01630	0,03500
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,77742	0,10756	0,05777	0,03078	0,01298
Mata de São João	0,73470	0,10470	0,06790	0,04010	0,02610
Mato Grosso	0,94670	0,00000	0,01460	0,01550	0,00880
Mato Grosso Noroeste	0,71660	0,05820	0,09190	0,07530	0,03680
Mato Grosso Norte	0,93290	0,01290	0,01520	0,01710	0,00940
Mato Grosso Sudoeste	0,79510	0,03090	0,05970	0,05660	0,03920
Mato Grosso Sul	0,92650	0,01110	0,00960	0,00990	0,00670
Merluza	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Mexilhão	0,93230	0,03820	0,01270	0,00580	0,00500
Miranga	0,80389	0,09450	0,04316	0,02315	0,02013
Miranga Norte	0,83790	0,06796	0,04640	0,02185	0,01161
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Morrinho	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Morro do Barro	0,93975	0,03033	0,01185	0,00582	0,00000
Mosquito	0,96610	0,02130	0,00160	0,00200	0,00150
Namorado	0,76860	0,09260	0,06380	0,03470	0,03190
Nativo Oeste	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Norte de Fazenda Caruaçu	0,92535	0,02903	0,01488	0,00715	0,00270
Oeste de Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Ostra	0,68129	0,17475	0,04866	0,03761	0,03955
Pampo	0,80030	0,08630	0,05250	0,02410	0,01330
Papa-Terra	0,82180	0,05540	0,04330	0,03040	0,04090
Parati	0,79810	0,09980	0,05930	0,02320	0,00810
Pargo	0,61710	0,13200	0,10890	0,06190	0,06040
Paru	0,82530	0,07860	0,04380	0,01950	0,01520
Patativa	0,75167	0,09911	0,07656	0,03781	0,01403
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,54240	0,18120	0,12980	0,06850	0,04910
Peregrino	0,47141	0,07695	0,15279	0,15587	0,12953
Periquito	0,81784	0,06095	0,02579	0,03057	0,05306
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,78410	0,10820	0,05270	0,02690	0,01870
Pilar	0,76560	0,07470	0,06100	0,03970	0,02320

PRGN – FEVEREIRO - 2016

Pirambu	0,77150	0,09490	0,05120	0,02460	0,01140
Piranema	0,70520	0,11040	0,08370	0,05880	0,02360
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Pitiguari	0,92281	0,01321	0,01090	0,00649	0,00660
Poço Xavier	0,75167	0,09911	0,07656	0,03781	0,01403
Pojuca	0,86120	0,05900	0,02380	0,01160	0,01480
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890
Polvo	0,48597	0,14811	0,18124	0,09767	0,05054
Ponta do Mel	0,72560	0,11230	0,06850	0,03618	0,03036
Quererá	0,85447	0,07754	0,01578	0,00587	0,00335
Remanso	0,82360	0,07180	0,03680	0,02270	0,01880
Riacho da Barra	0,75325	0,10325	0,07415	0,03615	0,01360
Riacho da Forquilha	0,67364	0,14793	0,10950	0,04309	0,01098
Riacho Ouricuri	0,67503	0,09316	0,10068	0,05999	0,02964
Riacho São Pedro	0,99203	0,00100	0,00018	0,00014	0,00030
Riachuelo	0,66620	0,06000	0,07010	0,05070	0,02280
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio da Serra	0,70320	0,03130	0,07270	0,07870	0,03820
Rio do Bu	0,68740	0,09880	0,10710	0,05750	0,02580
Rio dos Ovos	0,77530	0,06730	0,04770	0,02220	0,01360
Rio Ipiranga	0,90690	0,05020	0,02360	0,00830	0,00410
Rio Itariri	0,79580	0,04640	0,04400	0,02800	0,04420
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Itaúnas Leste	0,92900	0,02290	0,00860	0,00510	0,00280
Rio Joanes	0,8807	0,0567	0,0276	0,0144	0,0076
Rio Mariricu	0,8909	0,0489	0,0239	0,01135	0,0116
Rio Mossoró	0,67980	0,06341	0,11759	0,06560	0,03402
Rio Pipiri	0,79850	0,09850	0,04080	0,02270	0,01940
Rio Pojuca	0,57339	0,06519	0,0584	0,03644	0,02011
Rio Preto	0,85010	0,06030	0,02220	0,01220	0,00790
Rio Preto Oeste	0,82610	0,04220	0,02070	0,01310	0,00940
Rio Preto Sul	0,9252	0,0284	0,0134	0,0058	0,0021
Rio São Mateus	0,94000	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Sauípe	0,65670	0,14690	0,10560	0,05230	0,01880
Rio Subaúma	0,59870	0,12290	0,11260	0,07660	0,05600
Rio Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Roncador	0,86790	0,04500	0,01530	0,01450	0,03790
Sabiá	0,86925	0,01131	0,02873	0,02291	0,03728
Sabiá Bico-de-Osso	0,95434	0,01427	0,00166	0,00918	0,01017
Sabiá da Mata	0,86280	0,03183	0,00458	0,03196	0,06099
Saíra	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Salema	0,70364	0,13967	0,09429	0,03425	0,01448
Salgo	0,83640	0,07800	0,03390	0,01810	0,00740
Salina Cristal	0,95850	0,00310	0,00020	0,00020	0,00007

PRGN – FEVEREIRO - 2016

Sanhaçu	0,80962	0,08827	0,04643	0,02015	0,01395
São Domingos	0,78470	0,05160	0,06710	0,03660	0,02060
São Mateus	0,90016	0,03866	0,02502	0,01092	0,00666
São Miguel dos Campos	0,87106	0,07008	0,02132	0,00904	0,00862
São Pedro	0,65750	0,12100	0,10380	0,06900	0,02390
Sapinhoá	0,68720	0,11620	0,07109	0,02864	0,00930
Sepia	0,54899	0,08734	0,05578	0,02947	0,02561
Seriema	0,93530	0,00560	0,00580	0,00170	0,00070
Serra	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,76420	0,10000	0,06450	0,03520	0,01530
Sibite	0,67364	0,14793	0,10950	0,04309	0,01098
Siririzinho	0,69380	0,04440	0,05010	0,03910	0,01850
Siririzinho Sul	0,71780	0,12920	0,07320	0,04140	0,01980
Socorro	0,78320	0,08850	0,04890	0,02410	0,01070
Socorro Extensão	0,81802	0,07313	0,03445	0,01580	0,01203
Sudoeste Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Sul de Coruripe	0,73070	0,08580	0,05250	0,02990	0,01610
Sussuarana	0,81773	0,08702	0,03593	0,01888	0,01298
Tabuiaia	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,84800	0,03790	0,04560	0,03060	0,02250
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tangará	0,96080	0,00890	0,00380	0,00230	0,00380
Taquipe	0,71070	0,15510	0,06660	0,02930	0,00910
Tartaruga	0,54540	0,19580	0,14520	0,06010	0,02830
Tartaruga Mestiça	0,66670	0,15220	0,09080	0,03670	0,03230
Tartaruga Verde	0,65860	0,14410	0,09710	0,04700	0,03800
Tatui	0,802	0,1428	0,0082	0,0012	0,0011
Tiê	0,69084	0,125646	0,09455	0,055866	0,008011
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
Três Marias	0,81287	0,02471	0,03047	0,04461	0,06168
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Trinca Ferro	0,81324	0,07135	0,04266	0,02051	0,00954
Trovoada	0,59005	0,13394	0,14799	0,07679	0,01447
Tubarão Azul	0,59620	0,10560	0,09400	0,05510	0,04000
Tubarão Martelo	0,58540	0,14110	0,12000	0,07360	0,05350
Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Uirapuru	0,82870	0,08280	0,02180	0,00950	0,00300
Upanema	0,81324	0,07135	0,04266	0,02051	0,00954
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Varginha	0,75167	0,09911	0,07656	0,03781	0,01403
Várzea Redonda	0,90073	0,03725	0,01697	0,01335	0,00883
Vermelho	0,95410	0,01210	0,00980	0,00780	0,01020

Viola	0,81270	0,08180	0,05330	0,02560	0,00800
Voador	0,59780	0,12200	0,08100	0,05590	0,11140
Xaréu	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
PA-1BRSA1304BA_REC-T-80	0,66190	0,14030	0,10190	0,05340	0,02270
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,73120	0,13420	0,05470	0,01990	0,00720
UO SIX - São Mateus do Sul	0,37600	0,17240	0,00520	0,02110	0,03250

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Fev/16
US\$/Galão	Natural Gasoline	0,6946
US\$/Galão	Propane LDH	0,3753
US\$/Galão	Butane LDH	0,5379
US\$/MMBtu	Henry Hub	1,9888
R\$/US\$	Câmbio	3,9731

Abaixo, o PRGN dos campos/blocos:

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,46591
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,31733
3	48610.003901/2000	Acauã	1,19388
4	48000.003629/97-43	Água Grande	0,37173
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,48039
6	48000.003779/97-66	Agulha	0,41110
7	48000.003703/97-02	Albacora	0,53276
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,37285
9	48610.007985/2004	Albatroz	1,19388
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,22484
11	48610.003892/2000	Anambé	0,41366



PRGN – FEVEREIRO - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
12	48610.007994/2004	Andorinha	1,19388
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,19388
14	48000.003730/97-77	Anequim	0,45167
15	48000.003843/97-63	Angelim	0,57010
16	48000.003484/97-62	Angico	1,19388
17	48000.003630/97-22	Apraiús	0,52696
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,48401
19	48610.009487/2003	Araçari	0,76070
20	48000.003631/97-95	Araçás	0,55021
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,19388
22	48610.009202/2005-88	Aracuã	0,37704
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	0,28354
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,35369
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,35493
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,28802
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,72470
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,49125
29	48000.003844/97-26	Aruari	0,77262
30	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,51714
31	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,35779
32	48610.012913/2010-05	Atapu	0,38735
33	48000.003775/97-13	Atum	0,51221
34	48000.003460/97-02	Azulão	1,19388
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,48070



PRGN – FEVEREIRO - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,45779
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,19388
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,28632
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,32959
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,60008
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,58261
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,34129
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,53590
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,19388
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,19388
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,19388
47	48610.009494/2003	Baúna	0,66058
48	48610.004003/98	Benfica	0,65174
49	48610.003886/2000	Berbigão	0,58173
50	48000.003717/97-17	Bicudo	0,38679
51	48610.007984/2004	Biguá	0,37454
52	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,56480
53	48000.003909/97-70	Biquara	0,58392
54	48000.003672/97-72	Biriba	0,38879
55	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,51714
56	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,65174
57	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,47196
58	48000.003718/97-71	Bonito	0,43306
59	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,68890

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
60	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,41231
61	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,65679
62	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,38338
63	48000.003635/97-46	Buracica	0,66189
64	48610.012913/2010-05	Búzios	0,34191
65	48610.009227/2002	Caboclinho	0,28496
66	48000.003735/97-91	Caçã	0,48670
67	48000.003560/97-49	Cachalote	0,42755
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,55186
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,32447
70	48000.003836/97-06	Caioba	0,42500
71	48000.003881/97-52	Camaçari	1,19388
72	48000.003535/97-00	Camarupim	0,38991
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,38991
74	48610.009228/2002	Cambacica	0,39543
75	48000.003837/97-61	Camorim	0,36351
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,43170
77	48000.003637/97-71	Canabrava	0,54430
78	48000.003535/97-00	Canapu	0,39716
79	48610.003899/2000	Canário	0,36003
80	48610.009491/2003	Cancã	0,28674
81	48000.003638/97-34	Candeias	0,37194
82	48000.003902/97-21	Cangoá	0,32554
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,41231



PRGN – FEVEREIRO - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,65174
85	48000.003868/97-94	Carapanaúba	0,35369
86	48000.003711/97-22	Carapeba	0,63333
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,37958
88	48000.003535/97-00	Carapó	1,19388
89	48000.003898/97-55	Caratinga	0,60367
90	48610.009127/2005-55	Carará	1,19388
91	48610.008000/2004	Cardeal	1,19388
92	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,52146
93	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	0,41361
94	48610.009197/2005-11	Carmópolis Sudoeste	1,19388
95	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,35548
96	48000.003848/97-87	Castanhal	0,24007
97	48000.003641/97-49	Cexis	0,42297
98	48610.007481/2006-26	Chauá	1,19388
99	48000.003727/97-62	Cherne	0,44593
100	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,19388
101	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,36317
102	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,19388
103	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,51594
104	48000.003906/97-81	Cioba	0,41110
105	48610.009503/2003	Colibri	1,19388
106	48000.003702/97-31	Conceição	0,39221
107	48610.009134/2005-57	Concriz	1,19388



PRGN – FEVEREIRO - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
108	48000.003714/97-11	Congro	0,45691
109	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,29881
110	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,32593
111	48610.009188/2005-12	Córredo Cedro Norte Sul	1,19388
112	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,46332
113	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,34767
114	48000.003715/97-83	Corvina	0,47051
115	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,19388
116	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,36171
117	48000.003776/97-78	Curimã	0,51221
118	48000.003907/97-44	Dentão	0,44113
119	48000.003644/97-37	Dom João	0,40453
120	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,46501
121	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	1,19388
122	48000.003838/97-23	Dourado	0,35676
123	48000.003719/97-34	Enchova	0,43342
124	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,38306
125	48000.003777/97-31	Espada	0,51221
126	48000.003899/97-18	Espadarte	0,75237
127	48000.003793/97-97	Estreito	1,19388
128	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,28518
129	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,42551
130	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,30704
131	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,51125

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
132	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,61920
133	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,19388
134	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,44689
135	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,60663
136	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,19388
137	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,43681
138	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,47985
139	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,19388
140	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0,46174
141	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,51010
142	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,19388
143	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,19388
144	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,33896
145	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,60895
146	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	0,35741
147	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,48507
148	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,29550
149	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,36243
150	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,19388
151	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,36868
152	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,42006
153	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,19388
154	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,35846
155	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,41254



PRGN – FEVEREIRO - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
156	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	1,19388
157	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,19388
158	48000.003896/97-20	Frade	0,33164
159	48000.003854/97-80	Furado	0,39587
160	48610.001402/2008-35	Gaivota	1,19388
161	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,28936
162	48000.003721/97-86	Garoupa	0,50971
163	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,48394
164	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,19388
165	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,29652
166	48000.003535/97-00	Golfinho	0,50239
167	48000.003656/97-16	Gomo	0,37935
168	48610.009227/2002	Graúna	0,35104
169	48000.003800/97-51	Guamaré	1,19388
170	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,19388
171	48610.008017/2004	Guanambi	0,55578
172	48000.003839/97-96	Guaricema	0,35487
173	48000.003751/97-47	Guriri	0,38408
174	48610.009138/2005-35	Harpia	1,19388
175	48000.003801/97-13	Icapuí	1,19388
176	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,39247
177	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,62670
178	48610.010735/2001	Inhambu	0,28067
179	48000.003892/97-79	Iraí	0,28306



PRGN – FEVEREIRO - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
180	48610.008001/2004	Iraúna	0,56230
181	48610.003900/2000	Irerê	1,19388
182	48000.003659/97-12	Itaparica	0,51731
183	48610.012913/2010-05	Itapu	1,19388
184	48610.009225/2002	Jaçanã	1,19388
185	48000.003660/97-93	Jacuípe	0,35919
186	48610.009492/2003	Jacutinga	1,19388
187	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,19388
188	48610.009488/2003	Jandaia	0,37643
189	48000.003802/97-86	Janduí	0,47505
190	48610.003892/2000	Japuaçu	0,62024
191	48000.003856/97-13	Jequiá	0,67493
192	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,42711
193	48610.009509/2003	João de Barro	0,60434
194	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,45491
195	48000.003560/97-49	Jubarte	0,54930
196	48610.008012/2004	Juriti	0,64157
197	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,19388
198	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,35825
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,57318
200	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,67854
201	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,52879
202	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,28860
203	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,38799



PRGN – FEVEREIRO - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
204	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,28646
205	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,42651
206	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,37795
207	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,45348
208	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	1,19388
209	48000.003570/97-01	Lagosta	0,37212
210	48000.003664/97-44	Lamarão	0,41755
211	48000.003665/97-15	Leodório	0,55855
212	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,51714
213	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,34277
214	48000.003706/97-92	Linguado	0,46845
215	48000.003805/97-74	Livramento	0,55186
216	48000.003807/97-08	Lorena	0,47862
217	48610.003886/2000	Lula	0,47084
218	48610.001502/2009-42	Maçarico	1,19388
219	48000.003808/97-62	Macau	0,72470
220	48000.003716/97-46	Malhado	0,49198
221	48000.003666/97-70	Malombê	1,11163
222	48000.003518/97-82	Manati	0,30130
223	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,45394
224	48000.003633/97-11	Mapele	0,38661
225	48000.003732/97-01	Marimbá	0,51565
226	48000.003758/97-96	Mariricu	0,44289
227	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,34304



PRGN – FEVEREIRO - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
228	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,34304
229	48000.003723/97-10	Marlim	0,42009
230	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,67999
231	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,44471
232	48000.003668/97-03	Massapê	0,41197
233	48000.003669/97-68	Massuí	0,47859
234	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,54652
235	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,35393
236	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	0,66737
237	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	0,36273
238	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	0,59139
239	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	0,32662
240	48000.003866/97-69	Merluza	0,41421
241	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,33286
242	48000.003673/97-35	Miranga	0,46384
243	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,43385
244	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,27098
245	48000.003725/97-37	Moréia	1,19388
246	48000.003810/97-12	Morrinho	0,62458
247	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,31240
248	48000.003541/97-02	Mosquito	0,29528
249	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,19388
250	48000.003811/97-77	Mossoró	1,19388
251	48000.003728/97-25	Namorado	0,55219



PRGN – FEVEREIRO - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
252	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,46332
253	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,19388
254	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1,19388
255	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,32489
256	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1,19388
257	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1,19388
258	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,41110
259	48000.003552/97-11	Ostra	0,57447
260	48000.003813/97-01	Pajeú	1,19388
261	48000.003707/97-55	Pampo	0,45313
262	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,53603
263	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	1,19388
264	48000.003731/97-30	Parati	0,45108
265	48610.009227/2002A	Pardal	1,19388
266	48000.003712/97-95	Pargo	0,75935
267	48610.001557/2009-52	Pariri	1,19388
268	48000.003840/97-75	Paru	0,43874
269	48610.009226/2002	Patativa	0,51714
270	48610.001503/2009-97	Paturi	1,19388
271	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,62458
272	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,77275
273	48610.003887/2000	Peregrino	1,19388
274	48610.008005/2004	Periquito	0,54988
275	48000.003903/97-93	Peroá	0,32413



PRGN – FEVEREIRO - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
276	48000.003912/97-84	Pescada	0,48401
277	48000.003859/97-01	Pilar	0,51776
278	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,19388
279	48000.003560/97-49	Pirambu	0,44148
280	48000.003495/97-89	Piranema	0,59716
281	48000.003733/97-65	Piraúna	0,56105
282	48610.010739/2001	Pitiguari	0,32165
283	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,19388
284	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,51714
285	48000.003679/97-11	Pojuca	0,38760
286	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,38261
287	48610.003888/2000	Polvo	0,89240
288	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,55552
289	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,19388
290	48000.003894/97-02	Quererá	0,33007
291	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,19388
292	48000.003818/97-16	Redonda	1,19388
293	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,19388
294	48000.003671/97-18	Remanso	0,44177
295	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,51067
296	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,57581
297	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,63246
298	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,28224
299	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,19388



PRGN – FEVEREIRO - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
300	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,51881
301	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,31762
302	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,62897
303	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,63148
304	48000.003764/97-99	Rio Doce	1,19388
305	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,42564
306	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	1,19388
307	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,35224
308	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,53199
309	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,32074
310	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,30834
311	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,37929
312	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,37962
313	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,19388
314	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,67449
315	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,45682
316	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,43710
317	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,35978
318	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,34846
319	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,19388
320	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,31721
321	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,31020
322	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,19388
323	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,60941



PRGN – FEVEREIRO - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
324	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,77045
325	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,36783
326	48610.009227/2002	Rolinha	1,19388
327	48000.003901/97-68	Roncador	0,45349
328	48000.003916/97-35	Sabiá	0,47505
329	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0,33285
330	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,54168
331	48610.010735/2001	Saíra	0,28067
332	48000.003710/97-60	Salema	0,54835
333	48000.003841/97-38	Salgo	0,39489
334	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,27318
335	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,44060
336	48000.003692/97-80	Santana	1,19388
337	48000.003693/97-42	São Domingos	0,50697
338	48000.003773/97-80	São Mateus	0,36118
339	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,19388
340	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,36513
341	48000.003694/97-13	São Pedro	0,64500
342	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,46320
343	48000.003695/97-78	Sauípe	1,19388
344	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,19388
345	48610.012913/2010-05	Sepia	0,44158
346	48610.007984/2004	Seriema	0,28265
347	48000.003781/97-16	Serra	0,72470

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
348	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,59624
349	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,19388
350	48000.003830/97-11	Serraria	0,62523
351	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,49957
352	48610.009225/2002	Sibite	0,57581
353	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,44638
354	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	0,54385
355	48000.003697/97-01	Socorro	0,43425
356	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,39956
357	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,36783
358	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,19388
359	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,45459
360	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,19388
361	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,19388
362	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,19388
363	48610.003886/2000	Sururu	1,19388
364	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,41838
365	48610.007986/2004	Tabuiaia	0,26200
366	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,47566
367	48000.003577/97-41	Tambaú	0,32565
368	48610.009488/2003	Tangará	0,29996
369	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,19388
370	48000.003700/97-14	Taquipe	0,48203
371	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,71851



PRGN – FEVEREIRO - 2016

N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
372	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0,60457
373	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,64952
374	48000.003834/97-72	Tatui	0,31736
375	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,19388
376	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,55958
377	48610.009279/05-58	Tigre	0,60757
378	48610.009225/2002	Tiziu	1,19388
379	48000.003832/97-47	Três Marias	0,59652
380	48000.003708/97-18	Trilha	0,46170
381	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,41231
382	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,69129
383	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,63078
384	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,77372
385	48610.001402/2008-35	Tucano	1,19388
386	48000.003782/97-71	Ubarana	0,41110
387	48610.003899/2000	Uirapuru	0,34183
388	48000.003833/97-18	Upanema	0,41231
389	48000.003577/97-41	Uruguá	0,32565
390	48610.004002/98	Varginha	0,51714
391	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0,35923
392	48000.003713/97-58	Vermelho	0,34310
393	48000.003734/97-28	Viola	0,44052
394	48000.003704/97-67	Voador	0,86492
395	48000.003778/97-01	Xaréu	0,51221

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
396	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,43156
397	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,19388
398	48610.000069/2014-95	PA-1BRSA1304BA_REC-T-80	0,61694
399	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,35483

Apresenta-se abaixo o PCS (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campos	PCS (KJ/m³)
Abalone	40.402,02
Acajá-Burizinho	37.444,61
Água Grande	39.657,25
Aguilhada	34.877,14
Agulha	39.902,34
Albacora	41.614,26
Albacora Leste	36.686,41
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	39.787,25
Anequim	40.413,50
Angelim	38.652,18
Apraiús	40.023,07
Arabaiana	40.778,62
Araçari	36.507,86
Araçás	40.827,55
Aracuã	37.164,17
Arapaçu	37.524,32
Arara Azul	35.972,68
Araracanga	36.140,63
Aratu	37.608,07
Aratum	37.796,56
Argonauta	37.803,70
Aruari	43.426,68
Asa Branca	40.125,14

Campos	PCS (KJ/m ³)
Atalaia Sul	36.478,28
Atapu	27.671,28
Atum	38.864,63
Badejo	41.093,32
Bagre	40.161,13
Baixa do Juazeiro	37.674,96
Baleia Anã	37.840,94
Baleia Azul	38.944,76
Baleia Franca	38.531,11
Barra do Ipiranga	37.722,61
Barracuda	39.325,02
Baúna	39.300,87
Benfica	42.477,69
Berbigão	41.311,21
Bicudo	38.625,45
Biguá	38.370,47
Bijupirá	41.858,99
Biquara	38.546,52
Biriba	39.900,87
Boa Esperança	40.125,14
Boa Vista	42.477,69
Bom Lugar	40.128,41
Bonito	40.330,55
Bonsucesso	39.726,77
Brejinho (Potiguar)	38.203,55
Brejinho (Recôncavo)	37.985,98
Brejo Grande	39.124,01
Buracica	10.848,39
Búzios	29.689,17
Caboclinho	37.541,00
Caçõ	39.324,83
Cachalote	40.025,72
Cachoeirinha	41.154,04
Cacimbas	37.654,19
Caioba	38.874,82

Campos	PCS (KJ/m ³)
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Cambacica	39.507,92
Camorim	39.932,71
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.086,27
Canapu	38.659,70
Canário	37.057,00
Cancã	37.725,88
Candeias	38.121,11
Cangoá	37.179,65
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	42.477,69
Carapanaúba	35.972,68
Carapeba	41.004,70
Carapitanga	39.212,89
Caratinga	39.951,27
Carmópolis	39.178,76
Carmópolis Noroeste	40.068,45
Cassarongongo	37.426,71
Castanhal	31.799,97
Cexis	39.681,90
Cherne	39.732,73
Cidade de Entre Rios	38.165,87
Cidade de São Miguel dos Campos	38.733,94
Cioba	39.902,34
Conceição	39.609,67
Congro	40.092,10
Coqueiro Seco	37.550,44
Córrego Cedro Norte	37.461,62
Córrego das Pedras	36.789,31
Córrego Dourado	37.824,17
Corvina	41.386,51
Cupiúba	36.142,04
Curimã	38.864,63

Campos	PCS (KJ/m ³)
Dentão	40.464,49
Dom João	39.352,38
Dom João Mar	38.425,33
Dourado	39.781,79
Enchova	38.870,42
Enchova Oeste	38.439,33
Espada	38.864,63
Espadarte	41.270,76
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alto das Pedras	39.723,55
Fazenda Alvorada	38.978,47
Fazenda Azevedo	39.971,68
Fazenda Bálamo	39.256,11
Fazenda Belém (Recôncavo)	39.703,30
Fazenda Boa Esperança	40.852,01
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Cedro Norte	39.903,36
Fazenda Guindaste	41.084,25
Fazenda Imbé	40.214,16
Fazenda Matinha	38.543,25
Fazenda Onça	39.931,22
Fazenda Panelas	39.389,26
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Queimadas	38.051,50
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	39.718,96
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	39.694,80
Frade	38.958,61
Furado	39.135,01
Galo de Campina	36.316,51
Garoupa	40.846,63
Garoupinha	41.014,11
Gavião Real	37.277,54

Campos	PCS (KJ/m ³)
Golfinho	39.441,87
Gomo	26.130,38
Graúna	37.621,30
Guanambi	38.878,83
Guaricema	39.610,81
Guriri	38.927,98
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.436,46
Inhambu	35.040,67
Iraí	37.779,43
Iraúna	39.318,94
Itaparica	36.838,03
Jacuípe	38.972,34
Jandaia	37.186,79
Janduí	36.831,30
Japuaçu	40.984,19
Jequiá	42.073,14
Jiribatuba	36.058,53
João de Barro	41.153,19
Juazeiro	39.964,67
Jubarte	38.449,63
Juriti	41.756,61
Lagoa Bonita	38.141,60
Lagoa do Paulo	39.940,81
Lagoa do Paulo Norte	39.480,09
Lagoa do Paulo Sul	38.504,17
Lagoa Pacas	37.488,53
Lagoa Parada	38.701,84
Lagoa Parada Norte	36.029,97
Lagoa Parada Sul	38.116,31
Lagoa Piabanha	38.370,59
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lagosta	38.989,50
Lamarão	39.594,55
Leodório	40.573,23

Campos	PCS (KJ/m ³)
Leste de Poço Xavier	40.125,14
Leste do Urucu	34.876,48
Linguado	41.405,33
Livramento	41.154,04
Lorena	40.101,73
Lula	38.842,64
Macau	37.796,56
Malhado	41.733,92
Malombê	41.797,24
Manati	36.419,59
Mandacaru	40.788,94
Mapele	40.013,93
Marimbá	41.680,20
Mariricu	39.026,47
Mariricu Norte	38.043,68
Mariricu Oeste	38.043,68
Marlim	39.371,61
Marlim Leste	40.296,04
Marlim Sul	37.920,18
Massapê	39.686,66
Massuí	40.604,04
Mata de São João	40.066,15
Mato Grosso	37.158,62
Mato Grosso Noroeste	38.902,81
Mato Grosso Norte	37.614,13
Mato Grosso Sudoeste	37.997,13
Mato Grosso Sul	36.639,21
Merluza	39.329,10
Mexilhão	38.598,51
Miranga	40.064,84
Miranga Norte	39.271,00
Monte Alegre	36.143,03
Morrinho	40.819,72
Morro do Barro	38.125,07
Mosquito	38.031,07

Campos	PCS (KJ/m ³)
Namorado	40.440,67
Nativo Oeste	36.789,31
Norte de Fazenda Caruaçu	37.760,01
Oeste de Ubarana	39.902,34
Ostra	42.650,46
Pampo	39.484,87
Papa-Terra	39.185,25
Parati	40.411,76
Pargo	41.757,48
Paru	39.457,05
Patativa	40.125,14
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	43.256,63
Peregrino	40.976,27
Periquito	39.180,02
Peroá	37.158,59
Pescada	40.778,62
Pilar	38.660,71
Pirambu	38.800,08
Piranema	40.740,40
Piraúna	41.428,67
Pitiguari	36.558,05
Poço Xavier	40.125,14
Pojuca	38.320,86
Pojuca Norte	38.214,37
Polvo	42.199,03
Ponta do Mel	40.293,88
Quererá	38.317,30
Remanso	38.883,70
Riacho da Barra	40.296,00
Riacho da Forquilha	42.187,88
Riacho Ouricuri	39.173,06
Riacho São Pedro	37.495,32
Riachuelo	34.058,80
Rio Barra Seca	37.589,42

Campos	PCS (KJ/m ³)
Rio da Serra	35.375,31
Rio do Bu	40.219,70
Rio dos Ovos	36.808,04
Rio Ipiranga	38.940,27
Rio Itariri	37.476,71
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Itaúnas Leste	37.165,11
Rio Joanes	38.914,53
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	38.264,46
Rio Pipiri	39.974,05
Rio Pojuca	29.380,01
Rio Preto	37.655,86
Rio Preto Oeste	35.494,82
Rio Preto Sul	37.577,72
Rio São Mateus	37.251,86
Rio Sauípe	41.997,79
Rio Subaúma	40.824,19
Rio Urucu	35.239,63
Roncador	38.308,90
Sabiá	36.831,30
Sabiá Bico-de-Osso	37.721,35
Sabiá da Mata	38.384,70
Saíra	35.040,67
Salema	41.841,27
Salgo	39.047,48
Salina Cristal	36.363,64
Sanhaçu	39.598,95
São Domingos	37.767,07
São Mateus	38.148,96
São Miguel dos Campos	39.018,86
São Pedro	40.951,19
Sapinhoá	37.789,03
Sepia	29.851,52
Seriema	35.938,12

Campos	PCS (KJ/m ³)
Serra	37.796,56
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54
Sesmaria	40.103,26
Sibite	42.187,88
Siririzinho	32.674,48
Siririzinho Sul	41.218,49
Socorro	38.669,25
Socorro Extensão	38.086,57
Sudoeste Urucu	35.239,63
Sul de Coruripe	36.916,79
Sussuarana	39.285,22
Tabuiaia	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	38.310,95
Tambaú	38.124,88
Tangará	37.188,72
Taquipe	41.469,13
Tartaruga	43.901,85
Tartaruga Mestiça	42.000,26
Tartaruga Verde	42.125,39
Tatui	40.104,87
Tiê	40.935,72
Tigre	39.959,09
Três Marias	37.437,21
Trilha	41.051,49
Trinca Ferro	38.203,55
Trovoada	41.083,42
Tubarão Azul	36.459,87
Tubarão Martelo	41.865,32
Ubarana	39.902,34
Uirapuru	38.047,01
Upanema	38.203,55
Uruguá	38.124,88
Varginha	40.125,14
Várzea Redonda	37.928,13

Campos	PCS (KJ/m ³)
Vermelho	37.837,91
Viola	39.542,49
Voador	40.823,65
Xaréu	38.864,63
PA-1BRSA1304BA_REC-T-80	41.768,16
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	39.747,80
UO SIX - São Mateus do Sul	27.172,32